

Lei nº 04/73

"Dispõe sobre autorização para aquisição de uma pá carregadeira"

O Prefeito do Município de Cingotuba fez saber que a Câmara Municipal de Cingotuba aprovou e em sanção no a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder executivo autorizado a adquirir uma pá carregadeira, sobre pneus, nacional, acionada a motor Diesel com 100HP aproximadamente, capacidade operacional de 6000 quilos, mais ou menos, zero quilometro, tração nas quatro rodas, peso total, 8000 quilos, aproximadamente.

Artigo 2º) Para atender ao pagamento do equipamento previsto no artigo anterior, fica o executivo autorizado a usar o saldo a favor do Município - através das contas Arc e do FPN creditados e por creditar no corrente exercício e nos exercícios futuros, observados as disposições

de lei que regulam o assunto.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, aprovado pela lei nº 19/72, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 16/72, de 16/10/72.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 23 de Abril de 1973. -

O Prefeito Municipal
Alfio Terenzi

Publicado nesta data
Antonio Pedro Uurino
Responsável pela Secretaria